



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Guarapuava, 12 a 18 de dezembro de 2009

## Atos Administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 354/93

Ano XV

Nº 654

### LEI Nº 1864/2009

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso, ao imóvel de propriedade do Município de Guarapuava, para fins de construção de Viveiro para Produção de Mudas em Geral.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a outorga da concessão de Direito Real de Uso do imóvel que menciona e especifica:

"Um terreno urbano situado no Bairro Industrial, quadra 0202, com área de 6.058,94 m², localizado entre a Rua Eurico Lustosa de Siqueira e o Arroio da Divisa".

**Parágrafo Único** Na concessão do Direito Real de Uso, deverá ser precedida de certame licitatório na modalidade de concorrência pública, ressalvada a situação em que o imóvel apresente características exclusivas destinadas a determinada atividade.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo, a concessão de Direito Real de Uso ora estabelecida dar-se-á onerosa ou gratuitamente ou em condições especiais.

§ 1º - A concessão será formalizada mediante contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas como contrapartida nesta Lei.

§ 2º - O Concessionário deverá se enquadrar nos dispositivos da Lei Municipal nº 1535/2006, que versa sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico de Guarapuava - PLANDEG.

Art. 3º - O descumprimento das condições determinadas por esta Lei enseja a reversão do bem ao patrimônio do Município.

§ 1º - A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa ao concessionário.

§ 2º - As benfeitorias realizadas incorporam-se a área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Município.

Art. 4º - O concessionário ao final do prazo de concessão, 10 (dez) anos, em conformidade com que estabelece a Lei Municipal nº 1535/2006 PLANDEG, terá o direito de adquirir o imóvel,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 1865/2009

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, com área de 9.374,15m², matriculado sob o nº 18201 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava Pr, de propriedade do Município de Guarapuava, compreendido pelas ruas: Toledo, Joaquim M. de Souza, Ernesto Martins, e Área de Preservação Arroio do Engenho, do Loteamento denominado "JARDIM PEDRO ZAGONEL", Vila Bela, nesta cidade, que será destinado à construção da sede da ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO CARLI.

Art. 2º - O terreno a ser concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:

I se após 02 (dois) anos da expedição

da escritura de doação, não for iniciada a construção prevista no Artigo 1º.

II a qualquer tempo, em caso de desvio da finalidade para o qual foi concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 1866/2009

**SÚMULA:** Cria vagas na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, conforme segue:

#### PROFESSOR DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária
Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	350	20h

Art. 2º - A tabela salarial do Cargo será a mesma da Lei Complementar Municipal nº 011/2004 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 1867/2009

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Guarapuava, no valor de R\$ 3.495.000,00 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Guarapuava, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.495.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para as Dotações abaixo relacionadas:

<b>Órgão: 01 – Câmara Municipal</b>	
<b>Unidade: 01 – Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0012.2.002 – Atividades da Câmara Municipal</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Valor</b>	R\$ 400.000,00 (02)

<b>Órgão: 05 – Secretaria de Finanças</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Finanças</b>	
<b>28.843.0004.2.018 – Encargos e Amortizações</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (68)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.2.042 – Encargos Ensino Fundamental FUNDEB 40%</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01102 – FUNDEB 40%
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Valor</b>	R\$ 730.000,00 (125)
<b>Fonte de Recurso</b>	01102 – FUNDEB 40%
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
<b>Valor</b>	R\$ 150.000,00 (127)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.2.032 – Encargos Educação Transf Aplicação 5%</b>	

<b>Fonte de Recurso</b>	01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (100)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.2.036 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação 25%
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (109)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 03 – Educação Infantil</b>	
<b>12.365.0005.2.050 – Atividades Manutenção de Creches e Pré-Escola</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
<b>Valor</b>	R\$ 110.000,00 (162)

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0009.2.062 – Manutenção das Atividades CISGAP</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	31343 – Incentivo Caps II
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.71.13.00 – Obrigações Patronais
<b>Valor</b>	R\$ 50.000,00 (230)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 65.000,00 (235)

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0009.2.070 – Encargos e Transferências SUS Programa Saúde Família - PSF</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	31495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
<b>Valor</b>	R\$ 200.000,00 (259)

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0009.2.074 – Encargos Transf SUS Agentes Comunitário de Saúde - PACS</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	31495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (268)
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS
<b>Valor</b>	R\$ 30.000,00 (269)
<b>Categoria Econômica</b>	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
<b>Valor</b>	R\$ 30.000,00 (270)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>15.451.0011.2.102 - Pavimentação e Manutenção de Pavimentação Existente</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 550.000,00 (348)

<b>Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo</b>	

<b>15.452.0011.2.114 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01050 – Contr. de Ilum. Pública, Art. 149 –A, CF – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 370.000,00 (377)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>15.452.0011.2.116 – Urbanização de Praças, Jardins e Parques</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 110.000,00 (381)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>04.452.0011.2.126 – Atividades Dpto de Obras</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 300.000,00 (411)

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.495.000,00</b>
--------------------	-------------------------

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior os recursos indicados são provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações, conforme o contido no Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a discriminação abaixo:

<b>Órgão: 02 – Secretaria Executiva</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria Executiva</b>	
<b>04.122.0002.2.004 – Atividades da Secretaria Executiva</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (23)

<b>Órgão: 04 – Secretaria de Administração</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Administração</b>	
<b>04.122.0003.2.008 – Atividades da Secretaria de Administração</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (43)
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 50.000,00 (46)
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Valor</b>	R\$ 40.000,00 (47)
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
<b>Valor</b>	R\$ 50.000,00 (48)

<b>Órgão: 04 – Secretaria de Administração</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Administração</b>	
<b>04.122.0003.2.010 – Programa de Modernização Administrativa e Tributária - PMAT</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 190.000,00 (49)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 180.000,00 (50)

<b>Órgão: 05 – Secretaria de Finanças</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Finanças</b>	
<b>04.123.0004.2.014 – Atividades da Secretaria de Finanças</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Valor</b>	R\$ 40.000,00 (64)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.1.007 – Construção de Unidades Educacionais de Ensino</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01102 – FUNDEB 40%
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 530.000,00 (86)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.1.011 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Escolas</b>	
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (138)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 04 – Departamento de Cultura</b>	
<b>13.392.0006.2.024 – Atividades Dpto Cultura</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.30.41.00 – Contribuições
<b>Valor</b>	R\$ 80.000,00 (184)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (186)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (187)

<b>Órgão: 07 – Secretaria de Esporte e Recreação</b>	
<b>Unidade: 02 – FERG – Fund. Esporte Recreação de Gpuava</b>	
<b>27.813.0008.2.210 – Ferg – Fundação Esportes Recreação de Guarapuava</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (214)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (217)

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0009.2.062 – Manutenção das Atividades CISGAP</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Categoria Econômica	4.4.71.42.00 – Auxílios
Valor	R\$ 40.000,00 (237)

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0009.1.021 – Informatização de Atendimento - FMS</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 60.000,00 (241)

<b>Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo</b>	
<b>15.452.0011.2.114 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	
Fonte de Recurso	01050 – Contr. de Ilum. Pública, Art. 149 -A, CF – Exercício Corrente
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 50.000,00 (378)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	

<b>15.452.0011.2.120 – Galerias Fluviais/Drenagem/Conservação/Sinalização/Limpeza de Vias e Logradouros</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 20.000,00 (390)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>04.452.0011.2.126 – Atividades Dpto de Obras</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	4.4.90.51.0 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 10.000,00 (412)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00 (413)

<b>Órgão: 10 – Sec de Indústria e Comércio</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Indústria e Comércio</b>	
<b>23.122.0013.2.134 – Desenvolvimento das Atividades do Programa Somar</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00 (427)
Categoria Econômica	3.3.90.31.00 – Prem. Cult. Artist. Cient. Desport. E Outras
Valor	R\$ 20.000,00 (428)
Categoria Econômica	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 20.000,00 (429)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 40.000,00 (430)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 20.000,00 (431)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00 (432)

<b>Órgão: 10 – Sec de Indústria e Comércio</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Indústria e Comércio</b>	
<b>23.122.0014.2.136 – Desenvol. das Atividades do Programa Promoção de Oportunidade</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 15.000,00 (439)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 20.000,00 (440)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 20.000,00 (441)

<b>Órgão: 11 – Sec de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>16.451.0015.2.144 – Atividades do CEPLUG</b>	

Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00 (452)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 40.000,00 (454)

<b>Órgão: 11 – Sec de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>16.482.0015.1.037 – Produção de Unidades Habitacionais e Produção de Lotes</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 40.000,00 (460)
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 60.000,00 (461)

<b>Órgão: 11 – Sec de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>16.482.0015.2.138 – Atividades da secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 100.000,00 (472)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 40.000,00 (473)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 80.000,00 (475)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 30.000,00 (477)

<b>Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>20.606.0016.2.146 – Atividades da Secretaria de Agricultura</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor	R\$ 130.000,00 (481)
Categoria Econômica	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS
Valor	R\$ 20.000,00 (482)

<b>Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>20.606.0017.2.150 – Realização das Atividades do Programa Desenv. Solidário Rural</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 30.000,00 (491)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 30.000,00 (492)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor	R\$ 20.000,00 (493)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 20.000,00 (494)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 20.000,00 (495)

<b>Órgão: 16 – Sec Meio Ambiente e desenvolvimento Florestal</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria do meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal</b>	
<b>18.541.0021.1.055 – Construção de Viveiro Florestal e Estufas</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00 (580)

<b>Órgão: 16 – Sec Meio Ambiente e desenvolvimento Florestal</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria do meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal</b>	
<b>18.541.0021.2.184 – Atividades da Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Florestal</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 50.000,00 (582)
Categoria Econômica	3.3.90.31.00 – Prem. Cult. Artist. Cient. Desport. e Outras
Valor	R\$ 20.000,00 (586)

<b>Órgão: 18 – Secretaria de Planejamento</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento</b>	
<b>04.121.0022.2.190 – Atividades da Secretaria de Planejamento</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 80.000,00 (604)
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 55.000,00 (606)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 10.000,00 (607)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 35.000,00 (608)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 70.000,00 (609)

<b>Órgão: 20 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>04.695.0023.1.059 – Portais / Postos de Informações / Atrativos Turísticos</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00 (616)
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 90.000,00 (618)

<b>Órgão: 20 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>04.695.0023.2.194 – Atividades da Secretaria de Turismo</b>	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 30.000,00 (626)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 20.000,00 (627)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor	R\$ 10.000,00 (630)

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.495.000,00</b>
--------------	-------------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI  
Prefeito Municipal

(a) ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA  
Secretária de Administração

## LEI Nº 1868/2009

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do Executivo a doar áreas de propriedade do Município de Guarapuava e a realizar aporte financeiro ao Fundo de Arrendamento Residencial FAR, representado pela Caixa Econômica Federal; institui isenção de tributos para operações vinculadas ao programa Minha Casa Minha Vida, nas condições especificadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo, objetivando promover a implantação de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, bens imóveis públicos de propriedade do Município de Guarapuava para implantação do programa de habitação popular.

**§ 1º** Os bens público mencionados no *caput* deste artigo compreendem:

- I imóveis não edificados;
- II imóveis edificados cujo emprego no PMCMV seja justificado;
- III imóveis edificados ou não, adquiridos para cumprir o programa previsto nesta lei.

**§ 2º** Os bens públicos mencionados no § 1º deste artigo deverão ser previamente avaliados, nos termos da legislação municipal.

**Art. 2º** Fica o Fundo Municipal de Habitação, gerido pelo município de Guarapuava, autorizado a realizar aporte financeiro ao FAR, gerido pela CEF, visando a implantação de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais.

**§ 1º** O aporte de recursos do Município ao FAR destina-se a empreendimentos que tenham a viabilidade técnica e financeira atestada pela CEF e pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**§ 2º** O Município avaliará o montante a ser destinado ao empreendimento, bem como a forma de aplicação dos

recursos, de acordo com as normas previstas no regulamento desta lei.

**Art. 3º** As doações de bens imóveis para implantação do programada de habitação popular, as obras, os serviços e os aportes financeiros ao PMCMV não poderão exceder, em seu conjunto, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta de reais).

**Parágrafo Único** - Não serão computadas no valor previsto no *caput* deste artigo, as obras e intervenções em infra-estrutura urbana que tenham alocação própria em orçamento.

**Art. 4º** Os bens imóveis doados pelo Município serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observados, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I não integram o ativo da CEF;
- II não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF;
- VI não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

**Art. 5º** Caso a donatária não utilize os imóveis e os recursos aportados para o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei no prazo de 04 (quatro) anos, contados da efetiva transferência dos bens, prorrogável por mais 02 (dois) anos, justificadamente e a critério do Executivo, os mesmos reverterão ao patrimônio do Município mediante simples aviso, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Entende-se por utilizados os imóveis e recursos quando da efetiva entrega das moradias aos beneficiários do PMCMV devidamente concluídas e liberadas para habitação.

**Art. 6º** - Para os projetos que visam atender as edificações para as famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, deverão ser enquadrar e adequar-se no "Regulamento Especial" da Secretaria de Habitação e Urbanismo, para o PMCMV.

**Art. 7º** Fica isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN o serviço de execução de obra de construção civil vinculada ao PMCMV do Governo Federal, para a

implantação de moradias destinadas a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais.

**§ 1º** A isenção prevista neste artigo alcança também os serviços de execução de obra de construção civil vinculada ao PMCMV, para a implantação de moradias destinadas a famílias com renda mensal superior a 03 (três) e até 06 (seis) salários mínimos nacionais, desde que para cada edificação com esta destinação correspondam outras duas destinadas a famílias de até 03 (três) salários mínimos nacionais, realizadas pelo mesmo construtor.

**§ 2º** A aplicação da isenção prevista neste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante emitido pela CEF, representante da União e responsável pela operacionalização do PMCMV, e pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, de que a obra e o respectivo construtor vinculam-se ao Programa, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento específico.

**§ 3º** A isenção de que trata este artigo não desobriga o prestador do serviço do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária específica.

**Art. 8º** Fica isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, bem como da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares, durante o período de execução da obra, o imóvel no qual serão realizadas edificações vinculadas ao PMCMV, destinadas a famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos nacionais.

**§ 1º** A isenção prevista neste artigo alcança também o imóvel no qual serão realizadas edificações vinculadas ao PMCMV para famílias com renda superior a 03 (três) e até 06 (seis) salários mínimos nacionais, desde que para cada edificação com esta destinação correspondam outras duas destinadas a famílias de até 03 (três) salários mínimos nacionais, realizadas pelo mesmo construtor.

**§ 2º** A aplicação da isenção prevista neste artigo fica condicionada à apresentação do comprovante emitido pela CEF, representante da União e responsável pela operacionalização do PMCMV, e pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, de que o imóvel vincula-se ao Programa, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento específico.

**§ 3º** Ao término da obra deverá ser obrigatoriamente apresentada a

Certidão de Baixa e Habite-se cuja data de expedição será considerada como marco determinante do final do benefício previsto neste artigo.

**Art. 9º** Fica isento do IPTU, durante a vigência do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro, o imóvel adquirido através do PMCMV, por mutuário com renda familiar mensal de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

**Parágrafo único.** A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

**I** apresentação de comprovante emitido pela CEF e pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e destina-se à família com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos nacionais;

**II** apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro respectivo;

**III** não ser o mutuário, seu cônjuge ou companheiro proprietário ou promitente comprador de outro imóvel;

**IV** utilização e/ou ocupação exclusivamente residencial do imóvel objeto do financiamento.

**Art. 10** - Fica isenta do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos ITBI a primeira transmissão da propriedade de imóvel destinado a edificações vinculadas ao PMCMV para famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos nacionais.

**Parágrafo único.** A isenção prevista neste artigo alcança também a transmissão da propriedade de imóvel destinado a edificações vinculadas ao PMCMV para famílias com renda superior a 03 (três) e até 06 (seis) salários mínimos nacionais, desde que para cada edificação com esta destinação correspondam outras duas destinadas a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais, realizadas pelo mesmo construtor.

**Art. 11** - Fica isenta do ITBI a transmissão de imóvel vinculado ao PMCMV a mutuário cuja renda familiar mensal seja de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

**Parágrafo único.** A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

**I** apresentação de comprovante emitido pela CEF e pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e destina-se à família com renda mensal de até 03 (três) salários

mínimos nacionais;

**II** apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro respectivo;

**III** não ser o mutuário, seu cônjuge ou companheiro proprietário ou promitente comprador de outro imóvel;

**IV** utilização e/ou ocupação exclusivamente residencial do imóvel objeto do financiamento.

**Art. 12** - Para fins de aplicação das isenções previstas nesta Lei, entende-se por edificação cada uma das unidades destinadas individualmente às famílias de baixa renda definidas nos referidos artigos.

**Art. 13** - Fica o Executivo autorizado a receber, conforme dispuser o regulamento desta Lei, imóvel a ser vinculado ao PMCMV destinado a famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais, através de dação em pagamento para quitar débitos tributários do IPTU e do ITBI incidentes sobre o imóvel objeto da dação.

**§ 1º** O proprietário do imóvel, objeto da dação em pagamento, não receberá qualquer outro tipo de ressarcimento que não a quitação do crédito tributário.

**§ 2º** Os imóveis recebidos pelo Município a título de dação em pagamento poderão ser doados ao FAR, como aporte de recursos de que trata o artigo 3º, nas condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 14** - As famílias que invadirem áreas de propriedade pública ou privada a partir da data de publicação desta Lei, não serão contempladas pela mesma.

**Art. 15** - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos artigos 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento corrente, bem como reabri-lo pelo seu saldo para o exercício seguinte.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**  
**FERREIRA**  
Secretária Municipal de  
Administração

#### LEI Nº 1869/2009

**SÚMULA:** Concede a Ilustríssima Senhora **Maria Aparecida Pacheco Lippmann**, o Título de Cidadã Benemérita de Guarapuava.

**AUTORIA:** Vereador Thiago Cordova Silva

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede a Ilustríssima Senhora **Maria Aparecida Pacheco Lippmann**, o Título de Cidadã Benemérita de Guarapuava.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**  
**FERREIRA**  
Secretária Municipal de  
Administração

#### LEI Nº 1870/2009

**SÚMULA:** Altera denominações das Ruas Alagoas e Pernambuco.

**AUTORIA:** Vereadores Admir Strechar, Fernando Alberto dos Santos e Thiago Cordova Silva.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as denominações das Ruas: Alagoas Código 3387 para **Rua Genarino Firmino Battistelli** e a Pernambuco Código 9504 para **Rua Divina Ternura**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**  
**FERREIRA**  
Secretária Municipal de  
Administração

**LEI Nº 1871/2009**

**SÚMULA:** Concede ao Ilustríssimo Senhor **João Maria Mendes Siqueira** o Título de Cidadão Benemérito de Guarapuava.

**AUTORIA:** Vereador Gilson Pedro Amaral.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede ao Ilustríssimo Senhor **João Maria Mendes Siqueira** o Título de Cidadão Benemérito de Guarapuava.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 1872/2009**

**SÚMULA:** Concede ao **Padre Jaime Kniess** o Título de Cidadão Honorário de Guarapuava.

**AUTORIA:** Vereador Fernando Alberto dos Santos.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede ao **Padre Jaime Kniess** o Título de Cidadão Honorário de Guarapuava.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 1873/2009**

**SÚMULA:** Concede à **Professora Márcia Isabel Martinez Jacomel** o Título de Cidadã Honorária de Guarapuava.

**AUTORIA:** Vereador Fernando Alberto dos Santos.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede à **Professora Márcia Isabel Martinez Jacomel** o Título de Cidadã Honorária de Guarapuava.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 1874/2009**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a **Associação Cristã Tancredo Neves**.

**AUTORIA:** Vereador Fernando Alberto dos Santos.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública a nível Municipal a **Associação Cristã Tancredo Neves**, com sede à Rua Marechal Teodoro, nº 36, Bairro Tancredo Neves, cidade de Guarapuava Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1970/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retificar parte do Decreto nº 1929/2009, onde se lê: **JOSÉ RICARDO MOREIRA**, leia-se: **JORGE RICARDO MOREIRA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de novembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1980/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **EMERSON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 01 de novembro de 2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.11.2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 02 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 1981/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e Arts. 7º, Inciso I, 15, Inciso I e 16, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 012/2004 e, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 048/2009 de 17.11.2009.

## CONCEDE

**Art. 1º - PENSÃO**, à esposa do ex-servidor **IZONIR DE PAIVA**, a senhora **TEREZINHA DE JESUS PAIVA**, a partir de 05 de novembro de 2009.

**Parágrafo Único** - O valor da pensão será correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, totalizando a quantia em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais.

**Art. 2º** - Fica assegurada a percepção de um salário mínimo nos termos do Art. 1º, §5º da Lei 10.887/2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.11.2009 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 1986/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Servidor **LÚCIO SÉRGIO CAMARGO CALDAS**, do Cargo de Médico Dermatologista, a partir de 10 de dezembro de 2009, nomeado pelo Decreto nº 103/93.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 11 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 1987/2009

**SÚMULA** - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Guarapuava, no valor de R\$ 3.495.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o contido no art. 43 da lei Federal nº. 4.320/64 e na Lei Municipal nº. 1867/2009.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Guarapuava, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.495.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para as Dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
01.031.0012.2.002 – Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 400.000,00 (02)

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças	
Unidade: 01 – Secretaria de Finanças	
28.843.0004.2.018 – Encargos e Amortizações	
Fonte de Recurso	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Categoria Econômica	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato
Valor	R\$ 100.000,00 (68)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.042 – Encargos Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
Fonte de Recurso	01102 – FUNDEB 40%
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 730.000,00 (125)
Fonte de Recurso	01102 – FUNDEB 40%
Categoria Econômica	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 150.000,00 (127)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.032 – Encargos Educação Transf Aplicação 5%	
Fonte de Recurso	01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 100.000,00 (100)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 02 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.036 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%	
Fonte de Recurso	01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação 25%
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
Valor	R\$ 100.000,00 (109)

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade: 03 – Educação Infantil	
12.365.0005.2.050 – Atividades Manutenção de Creches e Pré-Escola	
Fonte de Recurso	01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
Valor	R\$ 110.000,00 (162)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.062 – Manutenção das Atividades CISGAP	
Fonte de Recurso	31343 – Incentivo Caps II
Categoria Econômica	3.1.71.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 50.000,00 (230)
Categoria Econômica	3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 65.000,00 (235)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.070 – Encargos e Transferências SUS Programa Saúde Família - PSF	
Fonte de Recurso	31495 – Atenção Básica – Exercício Corrente

Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
Valor	R\$ 200.000,00 (259)

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.074 – Encargos Transf SUS Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
Fonte de Recurso	31495 – Atenção Básica – Exercício Corrente
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
Valor	R\$ 100.000,00 (268)
Categoria Econômica	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS
Valor	R\$ 30.000,00 (269)
Categoria Econômica	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 30.000,00 (270)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>15.451.0011.2.102 - Pavimentação e Manutenção de Pavimentação Existente</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 550.000,00 (348)

<b>Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo</b>	
<b>15.452.0011.2.114 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01050 – Contr. de Ilum. Pública, Art. 149 -A, CF – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 370.000,00 (377)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>15.452.0011.2.116 – Urbanização de Praças, Jardins e Parques</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 110.000,00 (381)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>04.452.0011.2.126 – Atividades Dpto de Obras</b>	

<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 300.000,00 (411)

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.495.000,00</b>
--------------------	-------------------------

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior os recursos indicados são provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações, conforme o contido no Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a discriminação abaixo:**

<b>Órgão: 02 – Secretaria Executiva</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria Executiva</b>	
<b>04.122.0002.2.004 – Atividades da Secretaria Executiva</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (23)

<b>Órgão: 04 – Secretaria de Administração</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Administração</b>	
<b>04.122.0003.2.008 – Atividades da Secretaria de Administração</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (43)
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 50.000,00 (46)
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Valor</b>	R\$ 40.000,00 (47)
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
<b>Valor</b>	R\$ 50.000,00 (48)

<b>Órgão: 04 – Secretaria de Administração</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Administração</b>	
<b>04.122.0003.2.010 – Programa de Modernização Administrativa e Tributária PMAT</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 190.000,00 (49)

<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 180.000,00 (50)

<b>Órgão: 05 – Secretaria de Finanças</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Finanças</b>	
<b>04.123.0004.2.014 – Atividades da Secretaria de Finanças</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Valor</b>	R\$ 40.000,00 (64)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.1.007 – Construção de Unidades Educacionais de Ensino</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01102 – FUNDEB 40%
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 530.000,00 (86)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.1.011 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Escolas</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01102 – FUNDEB 40%
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>Valor</b>	R\$ 350.000,00 (91)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 02 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.2.046 – Encargos e Execução Merenda Escolar - PNAE</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
<b>Valor</b>	R\$ 100.000,00 (138)

<b>Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura</b>	
<b>Unidade: 04 – Departamento de Cultura</b>	
<b>13.392.0006.2.024 – Atividades Dpto Cultura</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.30.41.00 – Contribuições
<b>Valor</b>	R\$ 80.000,00 (184)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (186)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (187)

<b>Órgão: 07 – Secretaria de Esporte e Recreação</b>	
<b>Unidade: 02 – FERG – Fund. Esporte Recreação de Gpuava</b>	
<b>27.813.0008.2.210 – Ferg – Fundação Esportes Recreação de Guarapuava</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (214)
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (217)

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0009.2.062 – Manutenção das Atividades CISGAP</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.71.42.00 – Auxílios
<b>Valor</b>	R\$ 40.000,00 (237)

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0009.1.021 – Informatização de Atendimento - FMS</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 60.000,00 (241)

<b>Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo</b>	
<b>15.452.0011.2.114 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01050 – Contr. de Ilum. Pública, Art. 149 -A, CF – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 50.000,00 (378)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>15.452.0011.2.120 – Galerias Fluviais/Drenagem/Conservação/Sinalização/Limpeza de Vias e Logradouros</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 20.000,00 (390)

<b>Órgão: 09 – Sec Viação obras e Serv. Urbanos</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>04.452.0011.2.126 – Atividades Dpto de Obras</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.51.0 – Obras e Instalações
<b>Valor</b>	R\$ 10.000,00 (412)
<b>Categoria Econômica</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Valor</b>	R\$ 10.000,00 (413)

<b>Órgão: 10 – Sec de Indústria e Comércio</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Indústria e Comércio</b>	
<b>23.122.0013.2.134 – Desenvolvimento das Atividades do Programa Somar</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 50.000,00 (427)



Categoria Econômica	3.3.90.31.00 – Prem. Cult. Artist. Cient. Desport. E Outras
Valor	R\$ 20.000,00 (428)
Categoria Econômica	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 20.000,00 (429)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 40.000,00 (430)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 20.000,00 (431)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00 (432)

<b>Órgão: 10 – Sec de Indústria e Comércio</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Indústria e Comércio</b>	
<b>23.122.0014.2.136 –Desenvol. das Atividades do Programa Promoção de Oportunidade</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor	R\$ 15.000,00 (439)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 20.000,00 (440)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 20.000,00 (441)

<b>Órgão: 11 – Sec de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>16.451.0015.2.144 –Atividades do CEPLUG</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00 (452)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 40.000,00 (454)

<b>Órgão: 11 – Sec de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>16.482.0015.1.037 – Produção de Unidades Habitacionais e Produção de Lotes</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 40.000,00 (460)
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 60.000,00 (461)

<b>Órgão: 11 – Sec de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>16.482.0015.2.138 – Atividades da secretaria de Habitação e Urbanismo</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 100.000,00 (472)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 40.000,00 (473)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 80.000,00 (475)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 30.000,00 (477)

<b>Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>20.606.0016.2.146 –Atividades da Secretaria de Agricultura</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor	R\$130.000,00 (481)
Categoria Econômica	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS
Valor	R\$ 20.000,00 (482)

<b>Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura</b>	
<b>20.606.0017.2.150 – Realização das Atividades do Programa Desenv. Solidário Rural</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 30.000,00 (491)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 30.000,00 (492)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 20.000,00 (493)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 20.000,00 (494)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 20.000,00 (495)

<b>Órgão: 16 – Sec Meio Ambiente e desenvolvimento Florestal</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria do meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal</b>	
<b>18.541.0021.1.055 –Construção de Viveiro Florestal e Estufas</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 30.000,00 (580)

<b>Órgão: 16 – Sec Meio Ambiente e desenvolvimento Florestal</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria do meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal</b>	
<b>18.541.0021.2.184 –Atividades da Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Florestal</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente</b>

Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 50.000,00 (582)
Categoria Econômica	3.3.90.31.00 – Prem.Cult.Artist.Cient.Desport. e Outras
Valor	R\$ 20.000,00 (586)

<b>Órgão: 18 – Secretaria de Planejamento</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento</b>	
<b>04.121..0022.2.190 –Atividades da Secretaria de Planejamento</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 80.000,00 (604)
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 55.000,00 (606)
Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 10.000,00 (607)
Categoria Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 35.000,00 (608)
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 70.000,00 (609)

<b>Órgão: 20 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>04.695..0023.1.059 – Portais / Postos de Informações / Atrativos Turísticos</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00 (616)
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 90.000,00 (618)

<b>Órgão: 20 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>Unidade: 01 – Secretaria de Turismo</b>	
<b>04.695..0023.2.194 – Atividades da Secretaria de Turismo</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente</b>
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	R\$ 30.000,00 (626)

Categoria Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor	R\$ 20.000,00 (627)
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor	R\$ 10.000,00 (630)

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.495.000,00</b>
--------------	-------------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de dezembro de 2009.

**(a)LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
**Prefeito Municipal**

**(a)ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 1989/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - No período de **21.12.2009 a 31.12.2009**, o expediente das Secretarias Municipais será somente interno, sem atendimento ao público.

**Parágrafo Único** Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no *caput* deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município de caráter essencial.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 293/2009**

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 220 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar as servidoras: **MÁRCIA MARIA CAMACHO COSTA** - Assistente Social, **ANITA CHAFRAN MACHADO** - Professora Classe V e **LUCIANA RIBAS MARTINS** - Assessora Técnica II, para, sob a presidência da primeira, compor uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar o relato efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando nº 052/2009 Departamento de Transportes, concernente ao acidente de trânsito tipo abaloamento transversal, ocorrido no dia 02/12/2009, na Rua Waldomiro B. de Camargo nº 254, Bairro Bonsucesso, envolvendo o veículo Marca/Modelo:

VW/Kombi, Cor: Branca, Placa: APM 1471, conduzido pelo servidor **Miguel Ângelo Dias**, Motorista, matrícula nº 9.587/7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e o veículo Marca/Modelo: GM/Vectra, Cor: Preta, Placa: CIC 7032, conduzido pela senhora Tais de Fátima dos Santos. O evento resultou em danos materiais de pequena monta em ambos os veículos, conforme informações extraídas do Registro de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 1288/09, emitido pelo Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar de Guarapuava Paraná.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete da Secretaria de Administração, em 14 de dezembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 294/2009**

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 220 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar as servidoras: **MÁRCIA MARIA CAMACHO COSTA** - Assistente Social, **ANITA CHAFRAN MACHADO** - Professora Classe V e **LUCIANA RIBAS MARTINS** - Assessora Técnica II, para, sob a presidência da primeira, compor uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar a denúncia de que empresas funerárias com base em outras unidades municipais estariam exercendo atividades concorrentes neste Município, conforme protocolo sob nº 020618/2009 Prefeitura Municipal de Guarapuava.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete da Secretaria de Administração, em 14 de dezembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 295/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar os senhores: **Francisco Carlos Andriata** - Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo e **Milton Roseira de Lacerda Júnior** - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal, a anuírem, juntos ou separadamente, os Licenciamentos Ambientais de todos os empreendimentos instalados ou a instalar neste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 133/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 14 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
IPrefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 296/2009**

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **Marco Antonio Horst** - Farmacêutico Bioquímico e **Silvia Maria Koloda** - Enfermeira, para compor a Comissão de análise das amostras do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 224/2009, que tem por objeto a aquisição de medicamentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração, em 14 de dezembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 297/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

**RESOLVE**

Autorizar a disposição funcional da servidora **LETICIA KURCHAIT PINHEIRO CAMARGO**, Engenheira de Alimentos, matrícula nº 13.746/4, para prestar serviços junto à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO PARANÁ**, no período de 04/01/2010 a 31/12/2010, com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 298/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

**RESOLVE**

Autorizar a disposição funcional da servidora **ADELINA CRISTINA SIMALYA DREWINSKI**, matrícula nº 11.514/2, para prestar serviços junto ao **Escritório de Representação da Advocacia-Geral da União em Guarapuava/Paraná**, no período de 04/01/2010 a 31/12/2010, com ônus para o órgão de origem.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 299/2009**

A Secretária de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar as servidoras: **Elisete Aparecida Russi Cardoso, Irene de Fátima Nogoseki e Rosa Iatrimo Kaminski**, para compor a **COMISSÃO de análise das amostras do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 229/2009 Sistema Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de materiais escolares.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração, em 18 de dezembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 300/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

**RESOLVE**

Autorizar a disposição funcional do servidor **MARCOS AURÉLIO DE SOTTI LOPES**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 11.301/8, para prestar serviços junto à **5ª Regional de Saúde do Estado do Paraná**, no período de 04/01/2010 a 31/12/2010, em regime de permuta com a servidora **REJANE MARIA WEBER RODRIGUES**, Farmacêutica Bioquímica, portadora do RG nº 1.235.695-1, com ônus para os órgãos de origem.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 301/2009**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Hugo**

**Rodrigo Garcia Carvalho** como leiloeiro do Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 237/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de dezembro de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações e Contrato

**AVISO**  
**LEILÃO Nº 001/2009**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava, através do Assessor Especial de Gabinete, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Leilão n.º 001/2009.

**OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis (veículos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Lance.

**CREDENCIAMENTO:** a partir do dia 04 de janeiro de 2010 até o horário previsto para o início da disputa de lances.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 14h do dia 14 de janeiro de 2010.

**LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 2º andar CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

**LEILOEIRO:** **HUGO RODRIGO GARCIA CARVALHO.**

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 12h00m às 17h00m.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2009.

(a) **PAULO DINARTE TAVARES**  
Assessor Especial de Gabinete.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 207/2009 PRESENCIAL**  
Realizado em 29/10/09 às 10h00m  
**OBJETO:** Contratação de serviços de sonorização. **Recursos: 5% sobre transferências constitucionais.**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**EMPRESAADJUDICATÁRIA:**

**Free Way Eventos Ltda. LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06.**

Guarapuava, 29 de outubro de 2009.

(a) **HUGO R. GARCIA CARVALHO**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 214/2009 ELETRÔNICO**

OBJETO: Pregoeiro Municipal abaixo assinado, nomeado pela Portaria nº 236/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento da licitação na modalidade Pregão Nº 214/2009 realizado na forma eletrônica, referente à "aquisição de equipamento de informática. Recursos: 40% FUNDEB. Secretaria Municipal de Educação e Cultura", marcada para o dia 11/12/09 às 9h, foi declarada DESERTA. Guarapuava, 11 de dezembro de 2009.

(a) **PETERSON MANYS**  
Pregoeiro Oficial do Município

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO 174/2009 ELETRÔNICO**

O Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme Decretos nº 1918/2009 de 14/09/2009, e 1919/2009 de 15/09/2009, com base na Lei nº 10.520/2002, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão nº 174/2009 ELETRÔNICO, nada havendo de irregular, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento, para a empresa Adjudicatária.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2009.

(a) **Paulo Dinarte Tavares**  
Assessor Especial de Gabinete.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 24/09**

O Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos Municipais designada pela Portaria nº 291/09, no uso de suas atribuições, resolve, retificar a lista dos convocados através Edital nº 20/09, publicado no Boletim Oficial do Município nº 653/09 de maneira incorreta, onde se lê: CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 461º ao 600º lugar, leia-se: CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 461º ao 529º lugar, conforme lista abaixo:

**CARGO: Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**

Nome	Média Final	Classificação
Jussara Pereira Baitel	3,56	461º
Josélia Domareska de Oliveira	3,56	462º
Thais Cozechen	3,52	469º
Andrieli Aparecida Garcia	3,52	472º
Eloyze Helena Ivanski	3,52	473º
Carla Cristina Slonski	3,36	504º
Cristiane Porvroznik do Nascimento	3,36	510º
Elize Margareth Mendes Pedroso Carvalho	3,32	515º
Cristiane Casnoka Moreira	3,28	516º
Gilmara de Fátima Bren	3,24	529º

Guarapuava, 16 de dezembro de 2009.

**PAULO DINARTE TAVARES**  
Presidente da COCPM

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/09**

O Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, designado através da Portaria nº 291/09, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 01/07 - Regulamento do Concurso Público, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de **Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 544º ao 600º** lugar, que optaram pelo **final de lista** à comparecerem na Secretaria Municipal de Educação para escolha de vagas, dia **18 de dezembro de 2009 às 9h** e no período de **26 de janeiro de 2010 à 04 de fevereiro de 2010**, no Setor de Perícia Médica, anexo ao Núcleo de Recursos Humanos do Município (Paço Municipal), munidos dos exames médicos

constantes do **Edital nº 23/09**, para realizarem avaliações médicas pré-admissionais e caso estejam aptos, deverão comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhados da documentação exigida no item 2.1 do Regulamento do concurso para posse de seus cargos.

**CARGO: Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**

Nome	Média Final	Classificação
Maurizete de Fátima Oliveira	3,20	544º
Rodrigo Henke	3,20	545º
Silmone Aparecida Hortmann	3,16	547º
Soeli Teresinha Gonçalves da Mota	3,12	556º
Fábia Priscila Metinoski Basniak	3,04	580º
Valdomira Szeuczuk	3,00	586º
Keilli Regina Giongo	3,00	588º
Tássia Ramos Maciel	3,00	600º

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2009.

(a) **PAULO DINARTE TAVARES**  
Presidente da COCPM

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**EDITAL Nº 23/09**

O Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, designado através da Portaria nº 0291/09, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.2 do Regulamento do Concurso nº 01/07, **convoca** os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DO 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 544º ao 600º** lugar, que optaram pelo **final de lista**, relacionados no Edital **22/09**, à realizarem os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, conforme segue:

a) **EXAMES LABORATORIAIS:**

Hemograma completo;  
Glicose;  
Uréia;  
Creatinina;  
Parcial de Urina com Sedimento Corado;  
Raio X de Tórax PA com laudo;

b) **AVALIAÇÕES CLÍNICAS:**

Avaliação oftalmológica com acuidade visual;  
Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;  
Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;  
Avaliação psiquiátrica, de acordo com o formulário, constante do anexo I;  
Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, os candidatos devem comparecer no Setor de Perícia Médica, anexo ao Núcleo de Recursos Humanos do Município (Paço Municipal), no período **26/01/2010 à 04/02/2010**, para avaliação clínica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2009.

(a) **PAULO DINARTE TAVARES**  
Presidente da COCPM

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**COCPM COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS**  
**PUBLICOS MUNICIPAIS**

**A COCPM Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de Candidatos que NÃO COMPARECERAM** para assumir suas funções, conforme abaixo:

Concurso Público nº 01/07

Cargo: Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Edital nº 18/09

NOME	INSC.	CLAS.
Jeslaine Almeida Araújo	1880	402º
Elisélia da Silva Miranda	1136	411º
Josiane Maria Mucha	1086	424º
Eliane Regina Denega de Campos	14	432º
Adriana da Rosa	858	438º
Cristiane do Belém Ribas Gonçalves	1991	449º
Elizete Harrmuchi Cordova Pires	739	457º

Guarapuava, 14 de dezembro de 2009.

**A COMISSÃO**



**RESOLUÇÃO Nº. 02/2009**

DATA 05/11/2009

SUMULA: Estima Receita e Fixa Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, para o exercício Financeiro de 2010 e da outras Providências.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde -CISGAP aprovou e eu Luiz Fernando Ribas Carli, Presidente do Conselho sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP estima os ingressos e fixa despesas para o exercício financeiro de 2010 no valor de R\$ 2.166.000,00 (dois milhões cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - A Receita será utilizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios consorciados, aplicações financeiras, recursos do sistema único de saúde SUS, convênios e auxílios com órgãos das esferas Estaduais e Federais e de outras receitas diversas na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.166.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.164.000,00
Outras Receitas Correntes	

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo as descrições constantes do Anexo No 2, da Lei 4.320, que integra esta resolução, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.145.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 130.000,00
Outras despesas Correntes	R\$ 2.015.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
Investimentos	R\$ 20.000,00

Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
-------------------------	--------------

Art. 4º Nos termos do Art. 7º Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal n. 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica o Conselho Deliberativo do Consórcio autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho Deliberativo fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I Lei Federal n. 4320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º Esta Resolução vigora na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010. Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP em 05 de Novembro de 2009.

**(a) LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**  
**PRESIDENTE DO CISGAP**

**DECRETO LEGISLATIVO 07/2009.**

**Súmula:** Declara a nulidade dos Decretos Legislativos Nº 03/2009 e 05/2009, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Decreto Legislativo nº 03/2009 e Decreto Legislativo nº 05/2009, em razão do seguinte motivo:- **Quando da apreciação das contas anuais dos exercícios de 2006 e 2007, foram rejeitados os pareceres prévios do TCE/PR Acórdão 702/2009 e 798/2009. Ocorre que, mediante reclamação administrativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal fundamentou que o julgamento das contas anuais não obedeceu ao princípio do contraditório e ampla defesa. Os requerimentos apresentados pelo Chefe do Executivo Municipal, foram lidos em plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária e analisados pela Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder. Ante o reconhecimento da ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa, inscrito no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, que caracteriza direito fundamental a qualquer acusado em processo judicial ou administrativo, entendeu-se pela anulação daquele julgamento, sendo que, as contas relativas àqueles exercícios serão novamente submetidas a julgamento, mediante a satisfação do direito constitucional mencionado.**

Art. 2º -Deverão ser expedidos os comunicados referentes à esta declaração de nulidade àquelas autoridades anteriormente informadas, mencionando-se os motivos da anulação e que novo julgamento de contas será efetivado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 15 de dezembro de 2009.

(a) ADMIR STRECHAR (a) JOÃO CARLOS GONÇALVES  
Presidente 1º Vice-Presidente

(a) EVA SCHRAN DE LIMA (a) GILSON PEDRO AMARAL  
2º Vice-Presidente 1º Secretário

(a) THIAGO CORDOVA SILVA (a) SADI FEDERLE  
2º Secretário 3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPUAVA - PR**

**EXTRATO TERMO ADITIVO AE  
CONTRATO Nº. 002/2009**  
CARTA CONVITE 002/2009  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr  
CONTRATADA: JI Informática LTDA.  
PRAZO ADITIVADO: Prorroga-se a vigência  
do contrato original até 31/12/2009.  
VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil  
e quatrocentos reais).  
ASSINATURA: 02/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
PR - EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 013/2009**

**OBJETO: O presente CONVITE tem por  
objeto a contratação de empresa,  
conforme as especificações a seguir:**

A Coleta de dados através de aplicações  
individuais das avaliações de desempenho  
funcional de servidores públicos estáveis e  
em estágios probatórios;

B - Processamento dos Dados e  
apresentação dos resultados das  
avaliações de desempenho.

Em cumprimento a Lei Complementar  
19/2000, ao Estatuto da Câmara Municipal  
de Guarapuava e a Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr

**CONTRATADA:** Higreville F. Athayde &  
Cia LTDA.

**ESPÉCIE:** Licitação Modalidade Convite  
Menor Preço Global nº 013/2009

**VALOR:** R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro  
mil e trezentos reais).

**ASSINATURA:** 14/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPUAVA PR  
EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 014/2009**

**OBJETO: O presente CONVITE tem  
por objeto a contratação de empresa,  
conforme as especificações a  
seguir:**

- Aquisição de 01 (um) veículo, tipo  
SEDAN, novo (zero quilômetros), para  
uso exclusivo da Câmara Municipal de  
Guarapuava PR, com as  
especificações mínimas descritas no  
Anexo VIII da presente carta convite.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr

**CONTRATADA:** Provence Veículos  
LTDA.

**ESPÉCIE:** Licitação Modalidade  
Convite Menor Preço nº 014/2009

**VALOR:** R\$ 69.800,00 (sessenta e  
nove mil e oitocentos reais).

**ASSINATURA:** 17/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
PR**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 015/2009**

**OBJETO: O presente CONVITE tem por  
objeto a contratação de empresa,  
conforme as especificações a seguir:**

- Realizar o inventário físico dos bens  
móveis e imóveis da Câmara Municipal de  
Guarapuava PR, que consiste na  
contagem, localização e atualização no  
sistema de contabilidade e SIM-AM, com  
foto digital dos bens.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr

**CONTRATADA:** Jefferson Ricardo Dorini  
- ME

**ESPÉCIE:** Licitação Modalidade Convite  
Menor Preço Global nº 015/2009

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**ASSINATURA:** 14/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA PR  
EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 016/2009**

**OBJETO: O presente CONVITE tem por objeto  
a aquisição de computadores, conforme as  
especificações a seguir:**

**4 COMPUTADORES**

Processador com núcleo quádruplo, cachê de  
12m e clock mínimo de 3 Ghz;

4GB de memória ddr2 pc800;

Placa Mãe com som, rede, suporte para core  
quade, e FSB máximo de 800mhz;

Placa de vídeo vga pci express de 512mb  
Hd Sata2 com 500gb, 7200 RPM e 16MB de  
buffer;

Gravador de dvd sata 22x;

Gabinete torre duplicador com 9 baias;

Monitor LCD de 20";

**16 COMPUTADORES:**

Processador com núcleo duplo; cachê de 3mb e  
clock mínimo de 2.93GHz;

1GB de memória ddr2 pc800;

Placa Mãe com som, rede, suporte para core duo,  
e FSB máximo de 1066mhz;

Placa de vídeo vga pci express de 512mb

Hd sata2 com 320gb e 7200RPM;

Gravador de dvd sata 22x;

Kit incluindo gabinete, teclado, mouse e talantes;

Monitor de 18.5 LCD

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr

**CONTRATADA:** Virgilio de Melo Salmon Neto

**ESPÉCIE:** Licitação Modalidade Convite Menor  
Preço nº 016/2009

**VALOR:** R\$70.380,00 (setenta mil trezentos e  
oitenta reais).

**ASSINATURA:** 17/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA PR  
EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 017/2009**

**OBJETO: 1.1 O presente CONVITE tem por  
objeto a contratação de empresa  
especializada para:**

- Realizar colocação de forro de gesso e  
rebaixamento de teto no plenário da  
Câmara Municipal de Guarapuava.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr

**CONTRATADA:** Pedro Martin Sobrinho e  
Cia Ltda.

**ESPÉCIE:** Licitação Modalidade Convite Menor  
Preço nº 017/2009

**VALOR:** R\$52.987,00 (cinquenta e dois mil  
novecentos e oitenta e sete reais).

**ASSINATURA:** 21/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA PR  
EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 018/2009**

**OBJETO: O presente CONVITE tem por objeto a  
aquisição e contratação de empresa  
especializada para:**

**Aquisição de:**

Quantidade	Descrição dos produtos
01	Condicionador de ar, quente/frio 9.000 btus midea
01	Condicionador de ar, quente/frio 12.000 btus midea
08	Condicionador de ar, frio 60.000 btus midea

**A Instalação e montagem de 10 condicio-  
nadores de ar.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr

**CONTRATADA:** Fabiana de Matos Gemignani  
& Cia LTDA

**ESPÉCIE:** Licitação Modalidade Convite Menor  
Preço nº 018/2009

**VALOR:** R\$ 68.730,00 (sessenta e oito mil  
setecentos e trinta reais).

**ASSINATURA:** 18/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 001/2009  
CARTA CONVITE 009/2009**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPUAVA

**CONTRATADA:** MARIA CLAIR DE ALMEIDA  
GOMES

**VALOR ADITIVADO:** Aditiva-se o valor do  
contrato referente a carta convite 009/2009 no  
valor de R\$ 16.833,68 (Dezesseis mil, oitocentos  
e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

**ASSINATURA:** 01/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR  
RE-RATIFICAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2009**

**OBJETO: O presente CONVITE tem por objeto  
a contratação de empresa, conforme as  
especificações a seguir:**

- Contratação de empresa para realizar  
serviços de digitalização de documentos  
disponibilizados pela secretaria de finanças,  
que necessitam de manuseio diário da  
documentação existente nos arquivos de seus  
departamentos no exercício referente de 2007  
a 2008 com apresentação em arquivos digitais,  
em cds/dvds, com possibilidade de impressão  
direta da digitalização por seus usuários  
visando facilitar o acesso a tais informações e  
processos.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de  
Guarapuava - Pr

**CONTRATADA:** Condados Manutenção e  
Reparação de Maquinas de Escritório e  
Informática LTDA.

**ESPÉCIE:** Licitação Modalidade Convite  
Menor Preço nº 012/2009

**VALOR:** R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem  
reais).

**ASSINATURA:** 02/12/2009

(a) Admir Strechar  
Presidente